

LEI COMPLEMENTAR Nº 919, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera os limites das Subunidades 01, 02 e 04 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 62 da Macrozona (MZ) 8 e cria e institui como Área Especial de Interesse Social (AEIS) III a Subunidade 14 na UEU 62 da MZ 8, definindo-lhe regime urbanístico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obrigam os §§ 3º e 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei Complementar nº 919, de 17 de novembro de 2021, como segue:

Art. 1º Ficam alterados os limites das Subunidades 01, 02 e 04 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 62 da Macrozona (MZ) 8, conforme o Anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica criada e instituída como Área Especial de Interesse Social (AEIS) III a Subunidade 14 na UEU 62 da MZ 8, conforme o Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica definido o seguinte regime urbanístico para a Subunidade criada no art. 2º desta Lei Complementar:

I – densidade, 280 (duzentos e oitenta) habitantes por hectare;

II – atividades, conforme constante no Anexo 5.2 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores:

a) residencial;

b) comércio:

1. varejista inócuo; e

2. varejista de interferência ambiental 1, podendo ser bar, café, lancheria, farmácia, drogaria e padaria sem forno a lenha; e

c) serviços:

1. inócuos, podendo ser barbearia, salão de beleza, sapataria, escritório profissional; e

2. de interferência ambiental 1, podendo ser estabelecimento de ensino fundamental e conselho ou associação comunitários;

III – índice de aproveitamento, 1,3 (um vírgula três);

IV – volumetria, taxa de ocupação de 75% (setenta e cinco por cento) e altura de 9m (nove metros); e

V – recuo para ajardinamento, 4m (quatro metros).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Ver. Márcio Bins Ely,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:

**Ver. Hamilton Sossmeier,
1º Secretário.**



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, 1º Secretário(a)**, em 22/11/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Presidente**, em 30/11/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0304380** e o código CRC **F43AD3CA**.



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

ANEXO

